



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br**

Lei Municipal nº 278  
De 20 de Maio de 1993

“Autoriza ajuda de custo a servidores públicos municipais da área da cultura e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder o percentual de 16% (dezesesseis por cento), do menor vencimento da tabela salarial da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves aos servidores da área da cultura, por dia de trabalho, a título de ajuda de custo, desde que residem fora do município e utilizem veículo próprio para a sua locomoção ao local de trabalho, na sede do município.

Parágrafo Único – A ajuda de custo concedida nesta lei não se incorporará aos vencimentos do beneficiado sob qualquer título de pretexto, extinguindo-se, também, quando não o fizer jus o beneficiado, conforme dispõe o artigo primeiro desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação:  
Unidade 05 – Serviço Municipal de Educação e Cultura  
Função – Educação e Cultura  
Programa – 08480000 Cultura  
Subprograma – 08482470 Difusão cultural  
Dotação – 3132 Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 20 de maio de 1993.

Francisco de Assis Pinto  
-Prefeito Municipal-